

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1784 – Edição Especial de Agosto de 2026



P R E F E I T U R A D E
SOUSA

*Por mais
conquistas*



www.sousa.pb.gov.br



[prefeiturasousapb](https://www.instagram.com/prefeiturasousapb)



Rua Cel. José Gomes de Sá, 27 - Centro CEP. 58.800-050 – Sousa – Paraíba



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1784 – Edição Especial de Agosto de 2026

Sousa/PB – Sexta, 07 de Agosto de 2026

EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REGULAMENTO Nº 002/2026 – SME

Regulamenta a avaliação dos projetos pedagógicos dos professores dos demais componentes curriculares dos Anos Finais, para fins do Programa Educação Premiada.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOUSA, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei Municipal nº 3.358/2025 e no art. 9º do Decreto Municipal nº 983/2026, resolve:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Regulamento disciplina a inscrição, execução, comprovação e avaliação de projeto de intervenção pedagógica desenvolvido, individualmente, por professor dos Anos Finais em componente distinto de Língua Portuguesa e Matemática.

Art. 2º. A participação é voluntária, limitada a um projeto por professor e condicionada ao efetivo exercício, à inscrição no prazo, à autoria e execução do projeto e ao atendimento dos requisitos funcionais previstos no Decreto Municipal.

Parágrafo único. As ausências legalmente justificadas e comprovadas serão apuradas conforme o Decreto e a legislação vigente.

CAPÍTULO II – DO PROJETO

Art. 3º. O projeto deverá vincular-se ao componente curricular do professor, admitir interdisciplinaridade, envolver estudantes regularmente matriculados e buscar melhoria da aprendizagem, participação, inclusão e protagonismo estudantil.

Art. 4º. A temática será escolhida conforme necessidade pedagógica diagnosticada e poderá abranger inclusão, sustentabilidade, educação antirracista, educação financeira, leitura e escrita, esporte e saúde, saúde socioemocional, cultura local, direitos humanos, educação fiscal, cidadania, tecnologias digitais, paleontologia, recomposição das aprendizagens ou outra prioridade curricular da Rede.

Art. 5º. O projeto conterà, de forma objetiva: identificação (apresentação com justificativa); objetivos (um geral e até três específicos) , com 1 a 3 indicadores mensuráveis por objetivo, sendo ao menos um relacionado



à aprendizagem do componente; habilidades curriculares; metodologia; ações; recursos; cronograma; e referências, conforme anexo II.

Art. 6º. Deverá ser utilizada ao menos uma metodologia ativa, como aprendizagem baseada em projetos ou problemas, investigação, sala de aula invertida, rotação por estações, gamificação, estudo de caso, aprendizagem entre pares, oficina, projeto integrador, portfólio, júri simulado, teatro, produção audiovisual ou equivalente.

Art. 7º. Sala Maker, tecnologias digitais e outros espaços de aprendizagem serão utilizados quando compatíveis e disponíveis, sem que sua ausência impeça a participação.

CAPÍTULO III - INSCRIÇÃO E COMPROVAÇÃO

Art. 8º. A inscrição será feita em formulário próprio (<https://forms.gle/bGR3VvQB35thwZks9>) , acompanhada do projeto em PDF, conforme cronograma divulgado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º. Concluída a execução, o professor apresentará relatório final, declaração da gestão escolar e evidências da participação dos estudantes.

Art. 10. O relatório deverá descrever as ações realizadas e a participação dos estudantes, resultados dos objetivos e indicadores quantitativos e qualitativos alcançados, aprendizagens e protagonismo, considerações finais e evidências com fotos, data e legenda, conforme anexo III.

CAPÍTULO IV - AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Art. 11. A avaliação caberá a Comissão instituída por portaria, composta preferencialmente por número ímpar de profissionais com experiência pedagógica, competindo-lhe analisar documentos, acompanhar a execução, solicitar esclarecimentos, pontuar os projetos e apreciar recursos.

Parágrafo único. O avaliador declarará impedimento por parentesco, participação na elaboração ou conflito de interesses.

Art. 12. Cada projeto será avaliado por, no mínimo, dois membros, sendo a nota final a média das avaliações. Diferença superior a 150 pontos exigirá terceiro avaliador, prevalecendo a média das duas notas mais próximas.

Art. 13. A pontuação máxima será de 1.000 pontos, conforme o Anexo I.

Art. 14. A classificação será: I – Nível 1: de 500 a 749 pontos; II – Nível 2: de 750 a 1.000 pontos.



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1784 – Edição Especial de Agosto de 2026

Sousa/PB – Sexta, 07 de Agosto de 2026

Parágrafo único. Pontuação inferior a 500 pontos ou descumprimento dos requisitos do Decreto não gera direito à premiação.

CAPÍTULO V - DESCLASSIFICAÇÃO, RESULTADO E RECURSO

Art. 15. Será desclassificado o projeto entregue fora do prazo, sem documento obrigatório, não executado, sem evidências suficientes, desvinculado do currículo, elaborado por terceiro, com plágio, falsidade, violação de direitos ou cujo professor não atenda ao Decreto.

Parágrafo único. A irregularidade poderá anular a inscrição ou a premiação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 16. O resultado preliminar será divulgado em meio oficial, cabendo recurso fundamentado em 2 dias úteis, sem inclusão de evidências produzidas após o prazo, salvo solicitação da Comissão.

Art. 17. Após os recursos, será publicado o resultado final, sem novo recurso nesta esfera administrativa.

CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Integram este Regulamento os modelos simplificados de projeto, relatório final, declaração da gestão, que serão disponibilizados também em formato editável pela Secretaria Municipal de Educação, para preenchimento pelos professores.

Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, ouvida a Comissão.

Art. 20. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Sousa/PB, 07 de agosto de 2026.

BRUNA PIRES DE SÁ VERAS PINTO
Secretária Municipal de Educação



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1784 – Edição Especial de Agosto de 2026

Sousa/PB – Sexta, 07 de Agosto de 2026

CRONOGRAMA

Etapa	Período
Publicação do Regulamento	Agosto/2026
Inscrições e entrega do projeto	10/08/2026 a 10/09/2026
Execução e acompanhamento	Ano letivo de 2026
Entrega do relatório e das evidências	01/11/2026 a 15/11/2026
Avaliação pela Comissão	15/11/2026 a 30/11/2026
Resultado preliminar	10/12/2026
Recursos	11/12/2026 e 12/12/2026
Resultado final	Dezembro/2026



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1784 – Edição Especial de Agosto de 2026

Sousa/PB – Sexta, 07 de Agosto de 2026

ANEXO I - FICHA RESUMIDA DE AVALIAÇÃO

Eixo	CrITÉRIOS	Pontos
1. Projeto pedagógico	Diagnóstico e justificativa; objetivos e indicadores; articulação curricular; metodologia, planejamento, viabilidade, inclusão e equidade.	200
2. Execução e inovação	Cumprimento das ações; inovação; metodologias ativas; protagonismo; aplicabilidade e replicação.	200
3. Participação e engajamento	Abrangência; participação; protagonismo; inclusão; colaboração e comunidade escolar.	150
4. Resultados pedagógicos	Aprendizagem; comparação inicial/final; produtos, impactos e melhoria da realidade escolar.	200
5. Relatório e evidências	Clareza, coerência, pertinência das evidências e cumprimento de orientações e prazos.	250
TOTAL		1.000

A pontuação considerará a coerência entre diagnóstico, objetivos, indicadores, ações, evidências e resultados alcançados.



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município - Lei Municipal nº 811/74

Nº 1784 – Edição Especial de Agosto de 2026

Sousa/PB – Sexta, 07 de Agosto de 2026

ANEXO II - MODELO SIMPLIFICADO DO PROJETO PEDAGÓGICO

Preencha de forma objetiva. Utilize dados reais da turma e mantenha coerência entre diagnóstico, objetivos, ações, indicadores e resultados esperados.

Título do projeto	
Professor(a) / matrícula	
Escola / componente curricular	
Turma(s) / nº de estudantes	
Período de execução	

1. (IDENTIFICAÇÃO) APRESENTAÇÃO JUSTIFICATIVA- O que foi identificado na turma? Indique dados, avaliações, registros, frequência, participação ou outras evidências. Por que o projeto é necessário e quais benefícios pretende gerar?

2. OBJETIVOS E INDICADORES

Informe um objetivo geral e até específicos Para cada objetivo específico, indique de 1 a 3 indicadores mensuráveis. Pelo menos um indicador deve demonstrar aprendizagem do componente.

Objetivo geral

Objetivos específicos	Indicador(es)	Como será verificado

3. HABILIDADES CURRICULARES - Indique as habilidades/competências trabalhadas.



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1784 – Edição Especial de Agosto de 2026

Sousa/PB – Sexta, 07 de Agosto de 2026

4. METODOLOGIA – Explique como o projeto será desenvolvido e indique a metodologia ativa utilizada.

5. CRONOGRAMA DAS AÇÕES

Etapa/Ação	Responsáveis	Turma/Público	Período	Evidência prevista

6. RECURSOS – Liste materiais, espaços, tecnologias e parcerias necessários.

7. REFERÊNCIAS



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município - Lei Municipal nº 811/74

Nº 1784 – Edição Especial de Agosto de 2026

Sousa/PB – Sexta, 07 de Agosto de 2026

ANEXO III - MODELO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO FINAL

Registre apenas o que foi efetivamente realizado. Compare os resultados com o diagnóstico e com os indicadores definidos no projeto.

Título do projeto	
Professor(a) / escola	
Componente / turma(s)	
Período de execução	

1. AÇÕES REALIZADAS - Descreva, em ordem, as principais atividades, metodologias e participação dos estudantes.

2. RESULTADOS DOS OBJETIVOS E INDICADORES

Objetivo	Indicador previsto	Resultado alcançado	Evidência

3. APRENDIZAGENS E IMPACTOS - Destaque aprendizagem, participação, inclusão, protagonismo e outros efeitos observados.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

5. EVIDÊNCIAS - Anexe somente registros relevantes (fotografias, com data, legenda e breve identificação da ação.



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município - Lei Municipal nº 811/74

Nº 1784 – Edição Especial de Agosto de 2026

Sousa/PB – Sexta, 07 de Agosto de 2026

ANEXO IV - DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que o(a) servidor(a) _____, matrícula nº _____, integra o quadro de servidores da _____, exercendo a função de _____, no ano letivo de 2026.

Declaramos, ainda, que o(a) referido(a) servidor(a) elaborou e executou, nesta unidade escolar, o projeto pedagógico intitulado “_____”, junto à(s) turma(s) _____, no período de ____/____/2026 a ____/____/2026, conforme planejamento apresentado e evidências anexadas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração para fins de participação no Programa Educação Premiada.

Sousa/PB, ____ de _____ de 2026.

Nome do(a) gestor(a) escolar

Assinatura Gestor(a) Escolar

Carimbo